



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.110, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.101, DE 23 DE MARÇO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020 E 64.946, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, da Lei Orgânica do Município de Piratininga, e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e isolamento social,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, fica estendido, até 10 de maio de 2020, o período de quarentena estabelecido no Decreto Municipal nº 3.101, de 23 de março de 2020, em consonância com os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.946, de 17 de abril de 2020, e demais normas, regulamentos e outros atos normativos expedidos pelos Governos do Estado ou Municipal, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Piratininga/SP.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 23 de Abril de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUÍZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo